



**LEI Nº 5.606, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**Institui a Semana Municipal da Consciência Negra na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Semana Municipal da Consciência Negra aquela que contenha o dia vinte de novembro, quando se comemora o Dia Municipal da Consciência Negra.

§ 1º. A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Valinhos.

§ 2º. As atividades cívicas alusivas à semana deverão ser realizadas em conjunto com as entidades organizadas do movimento.

§ 3º. O escopo principal da semana será o debate e a conscientização sobre a presença com seu trabalho e sua cultura, dos afro-descendentes na formação social, esportiva, cultural e econômica de nosso país.



**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º  
do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**

**Secretária de Desenvolvimento Social e  
Habitação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Aparecido Aguiar.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**